



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 64/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.100 DE 13 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09. SEC MUL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.008. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL	
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Centro de Referencia Especial da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC MUL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09. SEC MUL DE OBRAS E URBANISMO	
004. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
1.009. Adquirir Terrenos para a Construção de Casas Populares	
4.5.90.61.00.00.1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	99.000,00
10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL	
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Centro de Referencia Especial da Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2010, 67° da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**